



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa **fornecer suporte à Marcenaria** para o desenvolvimento de suas atividades. Considerando a expansão dos serviços e a disponibilidade de mais marceneiros, é necessário adquirir mais bancadas de serra. Além disso, a aquisição de um exaustor de pó é necessária devido à poluição do ar causada pelo processo de corte de madeira, o que afeta a respiração dos colaboradores.

A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida **está prevista** no Plano Anual de Contratações (PAC).

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição trata-se de bem comum e visa atender as demandas por confecção de móveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo de licitação.

Tendo em vista que o material objeto deste instrumento é item comum, fornecido por diversas empresas e facilmente encontrados no mercado, é possível concluir que temos soluções de fornecedores tanto estaduais quanto nacionais para o seu fornecimento.

Os itens devem seguir as recomendações que tratam de equipamentos elétricos em geral presentes no "Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras" desta Corte.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Esta demanda foi estimada pela Divisão de Patrimônio e Material do TJAM e visa incrementar a produtividade e eficiência do processo produtivo de mobiliário. Além disso, busca-se melhorar o ambiente de trabalho com a aquisição do exaustor em questão.

Outro ponto a ser destacado é que atualmente há 3 (três) marceneiros, no entanto, no contrato a ser licitado em momento futuro (SEI 2023/000007267-00) está a previsão de 5 (cinco) marceneiros.

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Os itens são ferramentas de especificação comum.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERRA ESQUADREJADEIRA COM EIXO INCLINÁVEL E RISCADOR

	Serra de mesa com estrutura (mesa, pernas e pés) Acompanha motor
02	EXAUSTOR DE PÓ COM BOLSAS COLETORAS

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Este item deverá ser definido pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Por se tratar de itens comuns, o critério de “**Menor Preço por Item**” é o mais adequado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Não se verifica também a necessidade de treinamento específico para o manuseio dos equipamentos presentes neste documento.

11. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após essa análise preliminar, verificamos que a contratação dos objetos (**Serra Esquadrejadeira e Exaustor de Pó**) é relevante para a continuidade dos serviços da Marcenaria. Portanto, com base nas soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, declaramos que **a contratação pretendida é viável.**

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Michel Csasznik

Servidor da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Michel Csasznik, Servidor**, em 26/06/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 26/06/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1095378** e o código CRC **5EB250E6**.
